



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano XII • Edição 2624 • Fortaleza, sexta-feira, 4 de junho de 2021

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XII - Edição 2624

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTEDES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES
VICE-PRESIDENTEDES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Desa. Maria Iracema Martins do Vale
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Desa. Vera Lúcia Correia Lima
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
 Desa. Francisca Adelineide Viana
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Gladysom Pontes
 Des. Francisco Darival Beserra Primo
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Teodoro Silva Santos
 Desa. Maria Iraneide Moura Silva
 Des. Francisco Gomes de Moura
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
 Desa. Maria Vilauva Fausto Lopes
 Desa. Lisete de Sousa Gadelha
 Desa. Raimundo Nonato Silva Santos
 Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
 Desa. Maria Edna Martins
 Des. Mário Parente Teófilo Neto
 Desa. Terezinha Neumann Duarte Chaves
 Des. José Tarciro Souza da Silva
 Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
 Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Desa. Lígia Ramos de Oliveira
 Des. Hérculo Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Desa. Mariúcia de Araújo Bezerra
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
 Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
 Des. Antônio Pádua Silva
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
 Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz convocado
 Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
 Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
 Desa. Maria Iracema Martins do Vale
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Desa. Francisca Adelineide Viana
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante - convocado
 Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
 Desa. Maria Edna Martins
 Desa. Terezinha Neumann Duarte Chaves
 Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Hérculo Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
 Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
 Desa. Maria Iracema Martins do Vale
 Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
 Des. Francisco Gladysom Pontes
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
 Des. Teodoro Silva Santos
 Desa. Maria Iraneide Moura Silva
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
 Desa. Lisete de Sousa Gadelha
 Desa. Terezinha Neumann Duarte Chaves
 Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
 Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
 Des. Teodoro Silva Santos
 Desa. Lisete de Sousa Gadelha
 Dra. Naiana Rocha Frotta Philomeno Gomes - Secretária

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Gladysom Pontes
 Desa. Maria Iraneide Moura Silva - Presidente
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
 Desa. Terezinha Neumann Duarte Chaves
 Dra. Ismenia Nogueira Alencar Bitencourt - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
 Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
 Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
 Dr. David Aguiar Costa - Secretário

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima - Presidente
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Darival Beserra Primo
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Francisco Gomes de Moura
 Desa. Maria Vilauva Fausto Lopes
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos
 Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
 Desa. Lígia Ramos de Oliveira
 Des. Hérculo Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
 Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima
 Des. Emanuel Leite Albuquerque
 Des. Hérculo Vieira de Sousa Neto - Presidente
 Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
 Desa. Lia Karan Soares - Secretária

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ªs e 4ªs segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
 Desa. Maria Edna Martins
 Des. Hérculo Vieira de Sousa Neto
 Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Francisco Gomes de Moura - Presidente
 Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
 Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Maria Vilauva Fausto Lopes
 Desa. Lígia Ramos de Oliveira - Presidente
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
 Dr. Bruno Pinheiro Jucá - Secretário

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho
 Des. Francisco Bezerra Cavalcante
 Des. Raimundo Nonato Silva Santos - Presidente
 Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
 Dra. Brenda Vasconcelos Costa Ramos - Secretária

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Desa. Francisca Adelineide Viana
 Desa. Maria Edna Martins
 Des. Mário Parente Teófilo Neto
 Des. José Tarciro Souza da Silva
 Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Desa. Mariúcia de Araújo Bezerra
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
 Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
 Des. Antônio Pádua Silva
 Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz convocado
 Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Edna Martins
 Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente
 Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
 Des. Francisco Carneiro Lima
 Dr. José Victor Ibiapina Cunha Morais - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Desa. Francisca Adelineide Viana
 Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente
 Des. Antônio Pádua Silva
 Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz convocado
 Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente
 Des. José Tarciro Souza da Silva
 Desa. Mariúcia de Araújo Bezerra
 Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
 Dr. José Wellington de Oliveira Lobo - Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N° 08/2021/PRES/CGJCE

Define data para a investidura dos candidatos **Rosangelica Castelo Branco Campos Noronha e Thomaz de Oliveira Pinheiro** que tiveram deferimento da outorga comunicada nos autos de nºs 8506764-29.2021.8.06.0000 e 8507284-86.2021.8.06.0000, após aprovação no concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no impedimento da Presidente do Tribunal de Justiça e o **DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO as escolhas materializadas na audiência pública realizada nos dias 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 2021, conforme Ata publicada no Diário da Justiça do dia 19 de janeiro de 2021, e a perda de qualificação de *sub judice* dos candidatos, conforme se extrai dos autos dos processos nºs 8506764-29.2021.8.06.0000 e 8507284-86.2021.8.06.0000;

CONSIDERANDO que o Ato de Outorga de Delegação nº 02/2021 da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de maio de 2021, concedeu a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em caráter privado e por delegação do Poder Público, a candidatos que perderam a qualificação *sub judice*;

CONSIDERANDO que o Corregedor-Geral da Justiça é a autoridade competente para realizar a investidura na delegação dos serviços notariais e registrais, nos termos do art. 6º, do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, de 07 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a concessão de outorga de delegação no serviço de notas e de registros, em conformidade com a Resolução nº 81 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a investidura na delegação dar-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de outorga, de acordo com as previsões do art. 6º, do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, de 07 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 881/2021, de 31 de maio de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, que prorroga a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense, isto em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a COVID-19, e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º A investidura na delegação das serventias extrajudiciais para os candidatos Rosangelica Castelo Branco Campos Noronha, na serventia do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Assaré/Ce, e Thomaz de Oliveira Pinheiro, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipaumirim/Ce, dar-se-á em solenidade pública coletiva, de forma remota, por videoconferência, no dia 09 de junho de 2021, iniciando às 16 h.

Art. 2º Os Termos de Investidura serão enviados até o dia 07 de junho de 2021, para os candidatos, em arquivo no formato pdf, em seus endereços de e-mails apresentados conjuntamente com os Pedidos de Investiduras, devendo ser devolvidos devidamente assinados por certificado digital até às 14h do dia 08 de junho de 2021, para o e-mail: cjg.extrajudicial@tjce.jus.br.

Art. 3º O link do serviço de videoconferência, para que seja realizado o acesso à sala de audiência pública, será enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça no dia 08 de junho de 2021, após às 14h.

Art. 4º Os candidatos deverão providenciar, previamente, o download do programa do serviço de videoconferência, bem como a configuração necessária para que seu nome completo ou, pelo menos, o prenome e o último sobrenome acompanhado de agnomo, se houver, fique registrado e assim possa figurar sua identificação na imagem transmitida pelo aplicativo a ser utilizado, evitando-se registro de cognomes (apelidos/alcunhas), de modo que no dia e hora indicados, conforme estabelecido no art. 1º desta portaria, mediante o link eletrônico referido no art. 3º, possa acessar à audiência através da plataforma eletrônica, pessoalmente.

Art. 5º O não comparecimento do candidato, confirmado pelo não registro na respectiva ata de audiência pública virtual, bem como seu acesso de forma intempestiva, será considerado como desistência do seu pedido de investidura, não se admitindo pedido de prorrogação, independentemente de assinatura prévia do candidato no Termo de Investidura enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 6º Em caso de problemas técnicos no acesso remoto à audiência pública, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato, deverá este comunicar o fato, em até uma hora a contar do horário previsto para o início da audiência, de forma justificada, em mensagem eletrônica dirigida à Corregedoria Geral da Justiça, pelo endereço eletrônico cjg.extrajudicial@tjce.jus.br, deferindo o pedido, o Exmo. Corregedor-Geral da Justiça, determinará novo horário para acesso do candidato na audiência pública virtual.

Art. 7º Em caso de problemas técnicos ocorridos durante a audiência pública de investidura, decorrentes da conexão de internet estabelecida pelo candidato, este deverá restabelecer a conexão no prazo que lhe resta para realizar o juramento e não sendo possível deverá proceder nos mesmos termos previstos no item anterior.

Art. 8º Em caso de problemas técnicos que inviabilizem o acesso geral ao serviço de videoconferência, que impeçam ou interrompam o acesso ao juramento do candidato, aguardar-se-á por até 30 (trinta) minutos para o restabelecimento seguro da conexão ao serviço, após o que, persistindo os problemas técnicos, deverá ser implementada a migração da audiência pública para outra plataforma de videoconferência disponível e escolhida pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme a natureza do problema identificado, devendo ser procedidas as devidas comunicações aos candidatos ou mandatários, por correio eletrônico e/ou mensagem pelo aplicativo WhatsApp.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 04 de junho de 2021.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no impedimento da Presidente.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 868/2021**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 791/2021 e designação do Juiz de Direito Fernando Antônio Medina de Lucena.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE revogar a Portaria nº 791/2021 e designar o Juiz de Direito Fernando Antônio Medina de Lucena, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz, durante vacância.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 04 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 886/2021

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Luís Sávio de Azevedo Bringel, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 24 de maio de 2021, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº: 8500028-84.2021.8.06.0132, formulado pelo Juiz de Direito Herick Bezerra Tavares, Titular da Vara Única da Comarca de Nova Olinda;

RESOLVE designar, o Juiz de Direito Luís Sávio de Azevedo Bringel, Titular do 3º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo de nº: 396-97.2018.8.06.0132, em curso na Vara Única da Comarca de Nova Olinda, em face da suspeição do magistrado titular da referida comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 887/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 334/2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 24 de maio de 2021, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo nº 8500143-27.2021.8.06.0255, formulado pelo Juiz de Direito José Arnaldo dos Santos Soares;

RESOLVE revogar a Portaria nº 334/2018, que designou o Juiz de Direito José Arnaldo dos Santos Soares, Titular do Juizado Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, para atuar nos processos nºs: 458-14.2009.8.06.0178, 5293-69.2014.8.06.0178, 5714-25.2015.8.06.0178, 6880-58.2016.8.06.0178, em face do impedimento do magistrado José Cleber Moura do Nascimento, à época titular da Vara Única da Comarca de Uruburetama, retornando a presidência dos referidos feitos ao juízo originário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 889/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 540/2020 e designação da Juíza de Direito Tássia Fernanda de Siqueira.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE revogar a Portaria nº 540/2020 e designar a Juíza de Direito Tássia Fernanda de Siqueira, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Cível da mesma Comarca, durante vacância.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 02 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA N° 898/2021**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 668/2021, que estabelece critérios para designação e nomeação de servidores para o cargo de Assistente de Apoio Judiciário, criados pela Lei estadual n.º 17.379/2021;

CONSIDERANDO que a referida Portaria determina que o Juiz Supervisor do NPR indicará os Assistentes de Apoio Judiciário a serem lotados no Núcleo de Produtividade Remota;

CONSIDERANDO a indicação do Juiz de Direito Edson Feitosa dos Santos Filho, Supervisor do NPR;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com Iotação no Núcleo de Produtividade Remota (NPR), os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 02 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Anexo Único da Portaria nº 898/2021, de 02 de junho de 2021

PROCESSO	MAT	SERVIDOR
8508761-47.2021.8.06.0000	----	YASMIM MESQUITA BEZERRA
8508758-92.2021.8.06.0000	----	THAMIRE BARRETO PEREIRA SILVA GONDIM
8508766-69.2021.8.06.0000	----	ÍTAO DA JUSTA PORTO
8508747-63.2021.8.06.0000	----	NAYARA MENEZES GOMES
8508753-70.2021.8.06.0000	----	SHAYRA RODRIGUES PARAHYBA
8508718-13.2021.8.06.0000	----	ANA MARIA DE PINHO
8508721-65.2021.8.06.0000	----	ANA STELLA GISELA ELLERY COSTA LIMA
8508722-50.2021.8.06.0000	----	DIRCEU RABELO PINHEIRO
8508750-18.2021.8.06.0000	----	PRYSCILA SATURNINO DE OLIVEIRA
8508869-76.2021.8.06.0000	----	JOÃO PAULO BASTOS DE SOUZA

PORTARIA N.º 899/2021

Convocação de Desembargador para compor temporariamente o Órgão Especial

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 12, §10, 13, IV, e 46 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a comunicação de licença médica do Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes;

CONSIDERANDO a indispensável continuidade do julgamento dos processos sob a responsabilidade do Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes, durante o seu afastamento, no âmbito do Órgão Especial, a bem da regular e efetiva prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, *ad referendum* do Órgão Especial, o Desembargador Francisco Darival Beserra Primo para substituir o Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes no Órgão Especial, enquanto perdurar o afastamento deste Desembargador.

Art. 2º. A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça adotará as medidas de estilo a viabilizar o acesso aos fluxos processuais correspondentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de junho 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 04 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

**PORTARIA Nº 900/2021**

Convocação de Juíza de Direito para substituir Desembargador

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os artigos 13, inciso IV, 20, XVIII, e 46 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO a comunicação de licença médica do Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes;

CONSIDERANDO a indispensável continuidade do julgamento dos processos sob a responsabilidade do Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes, durante o seu afastamento, na 3ª Câmara de Direito Público e na Seção de Direito Público, das quais é integrante, a bem da regular e efetiva prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, *ad referendum* do Órgão Especial, a Dra. Rosilene Ferreira Facundo, Juíza Titular da 5ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza, para substituir o Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes neste Tribunal, e mais especificamente na 3ª Câmara de Direito Público e na Seção de Direito Público, pelo tempo que perdurar o afastamento do referido Desembargador.

Art. 2º. A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça adotará as medidas necessárias a viabilizar o acesso aos fluxos processuais correspondentes.

Art. 3º. Deve a Superintendência da Área Judiciária, ao final da substituição, lavrar certidão de efetivo exercício da Juíza convocada e, ato contínuo, remetê-la à Secretaria de Gestão de Pessoas, para a adoção das providências de estilo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 04 de junho 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 901/2021

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8508355-26.2021.8.06.0000,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 18 de maio de 2021, MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA FROTA no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, matrícula nº 94082, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor de R\$ 15.747,14 (quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – SPJNME-08 – 40 horas (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	R\$ 9.472,73
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 1.420,90
(Hum mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	R\$ 2.841,81
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.448,13
(Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 563,57
(Quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)	
TOTAL (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)	R\$ 15.747,14

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 902/2021

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507884-10.2021.8.06.0000,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 10 de maio de 2021, FRANCISCO DE SALES DA SILVA SIMÕES no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, matrícula nº 91793, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor de R\$ 15.747,14 (quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – SPJNME-08 – 40 horas (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	R\$ 9.472,73
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 1.420,90
(Hum mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	R\$ 2.841,81
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.448,13
(Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 563,57
(Quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)	
TOTAL (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)	R\$ 15.747,14

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 903/2021

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8503671-55.2021.8.06.0001, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 23 de abril de 2021, JOSÉ AFRÂNIO FERNANDES DE MELO no cargo de Motorista, matrícula nº 93340, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor total de R\$ 34.147,28(trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), abaixo indicados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – 40h (AJ-41) (Dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 2.413,56
Gratificação de Exercício – 100% (Lei nº 11.270/86) (Dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 2.413,56
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)	R\$ 482,71
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Art. 132, inciso VI, da Lei 9.826/74 c/c a Resolução 35/2004, de 25/10/2004, publicada no D.J. de 05/11/2004) (Novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 965,42
Gratificação Judiciária – 40% (Lei nº 11.715/90) (Novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 965,42
Representação de Motorista – 210% (Lei estadual nº 12.351/1994) (Cinco mil, sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 5.068,47
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.171/1986) (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 1.226,88
SUBTOTAL (Treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos)	R\$ 13.536,02
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos (Vinte mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos)	R\$ 20.611,26
TOTAL (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)	R\$ 34.147,28

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 904/2021**

Dispõe sobre Cessação da Gratificação de Representação de Gabinete para Militar.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8508065-11.2021.8.06.0000;

RESOLVE cessar, a partir de 16 de fevereiro de 2021, para o Subtenente PM JOSÉ HAMILTON DE CARVALHO, matrícula nº 43743, a Gratificação de Representação de Gabinete para Militar, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 1º de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 906/2021

Altera o art. 1º da Portaria nº 668/2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a definição dos critérios objetivos para designação de Assistente de Apoio Judiciário estabelecida na Portaria nº 668/2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento eventual dos(as) juízes(as) titulares dos juizados auxiliares da Comarca de Fortaleza das funções jurisdicionais ordinárias no primeiro grau de jurisdição por necessidade e/ou interesse do serviço judiciário;

CONSIDERANDO o eventual afastamento de juízes(as) titulares dos juizados auxiliares da Comarca de Fortaleza em decorrência de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que é objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 668, de 23 de abril de 2021 (DJe de 20 de abril de 2021), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os cargos de Assistente de Apoio Judiciário criados pela Lei Estadual nº 17.379, de 4 de janeiro de 2021, serão providos conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria, observando-se a seguinte distribuição:

I - 35 (trinta e cinco) serão lotados nos juizados auxiliares da Comarca de Fortaleza; e

II - 65 (sessenta e cinco) serão lotados no Núcleo de Produtividade Remota (NPR).

§ 1º Os(As) juízes(as) titulares dos juizados auxiliares da Comarca de Fortaleza indicarão os(as) ocupantes dos cargos de assistentes previstos no inciso I, e o Juiz Supervisor do Núcleo de Produtividade Remota indicará aqueles previstos no inciso II.

§ 2º Os(As) assistentes de apoio judiciário indicados(as), na forma do inciso I, pelos(as) juízes(as) titulares dos juizados auxiliares da Comarca de Fortaleza que se encontrarem afastados(as) das funções jurisdicionais ordinárias no primeiro grau de jurisdição por necessidade e/ou interesse da Administração Pública ficarão à disposição da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, a qual definirá a unidade de atuação, observando-se critérios objetivos, até o retorno do(a) juiz(íza) responsável pela indicação.

§ 3º Na hipótese de o(a) juiz(íza) titular do juizado auxiliar da Comarca de Fortaleza encontrar-se afastado(a) da jurisdição por motivo de procedimento administrativo disciplinar, enquanto perdurar tal situação, a indicação do assistente competirá ao(à) Juiz(íza) Diretor(a) do Fórum Clóvis Beviláqua."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 04 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 907/2021

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500040-17.2021.8.06.0062,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** MAIARA DE DEUS OLIVEIRA, matrícula nº 41835, do cargo em comissão de Supervisor – Unidade de Entrância Intermediária, símbolo DAJ-4, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Cascavel, e **nomeá-la** para o cargo em comissão de Supervisor – Unidade de Entrância Final, símbolo DAJ-3, com lotação na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 04 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA N° 1194/2015**

Dispõe sobre aposentadoria de magistrado.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8508497-40.2015.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 27 de maio de 2015, CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES no cargo de Desembargador, matrícula nº 93966/1-6, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 30.471,11 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos), conforme Lei estadual nº 15.777, de 06 de abril de 2015, em forma de subsídio instituído pelo art. 39, §4º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998) e Lei estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 dias do mês de maio de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado registro de ato de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 3126/2020, em sessão datada de 17 de julho de 2020.

PORTARIA N° 197/2021 SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8508416-81.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ CLÁUDIO PINTO FERREIRA, Auxiliar Técnico, Simbologia DAJ-6, matrícula nº 200375, lotado no Núcleo de Governança da SEJUD 2º Grau, para substituir DANIEL COSTA TELES, matrícula nº 4307, Secretário, Simbologia DS-2, lotado na Secretaria Judiciária, durante o seu afastamento por 11 (onze) dias de licença, no período de 07/05/2021 a 17/05/2021.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 31 do mês de maio de 2021.

Vládia Santos Teixeira

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 198/2021 SGP

Dispõe sobre notificação de falecimento e concessão de auxílio-funeral.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509005-73.2021.8.06.0000

RESOLVE:

Art. 1º Notificar o falecimento do servidor Ronaldo Cassimiro Marquezan Berleze Lorenzen Pippi, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 22589, ocorrido no dia 14 de maio de 2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Fortaleza (Cartório Norões Milfont, datada de 17 de maio de 2021).

Art. 2º Autorizar o pagamento do auxílio-funeral no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com base no disposto no art. 173 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterada pela Lei Estadual nº 12.913, de 17 de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de junho de 2021.

Vládia Santos Teixeira

Secretaria de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 199/2021-SGP**

Dispõe sobre notificação de falecimento e concessão de auxílio-funeral.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509209-20.2021.8.06.0000,

Art. 1º Notificar o falecimento do Juiz de Direito Michel Pinheiro, matrícula nº 200104, ocorrido no dia 16 de maio de 2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Fortaleza (Cartório Cavalcanti Filho), datada de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Autorizar o pagamento do auxílio-funeral no valor de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), com base no disposto no art. 235 da Lei Estadual nº 12.342/94 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 do mês de junho de 2021.

Vládia Santos Teixeira

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 201/2021 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8508652-33.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRÉ LUIZ NEGREIROS NOBRE, Coordenador DAJ-2, matrícula nº 8794, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, para substituir MÔNICA NEPOMUCENO SANTIAGO CRISÓSTOMO, Gerente, símbolo DAJ-1, matrícula nº 2531, lotada na Gerência de Sistemas, durante o seu afastamento por 22 (vinte e dois) dias de licença médica, no período de 14/05/2021 a 04/06/2021.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 04 do mês de junho de 2021.

Vládia Santos Teixeira

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 203/2021/SGP

Dispõe sobre pagamento de Gratificação por Exercício de Magistério.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III da Portaria nº 320/2021, de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500181-42.2021.8.06.0254,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos e reais), ao servidor Nelson Ricardo de Moraes Nogueira matrícula nº 201350, Especialista em Direito Constitucional e Direito Processual Constitucional.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor por atuar como formador do curso “Gestão de Pessoas”, na modalidade a distância, no período de 10 de fevereiro a 26 de março de 2021, com carga horária de 40 h/a.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Vládia Santos Teixeira

Secretaria de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 204/2021/SGP**

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III da Portaria nº 320/2021, de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8504771-45.2021.8.06.0001 ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério, no valor de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), ao servidor **Esio Lima Verde Neto**, matrícula nº 924, Especialista em Direito Público.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao servidor por *atuar como facilitador do curso "Ampliando a Eficiência Laboral com o Uso de Planilhas Eletrônicas - T2", realizado no período de 28/04/2021 a 12/05/2021, com carga horária de 14h/a, na modalidade à distância.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de junho de 2021.

VLÁDIA SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Gestão de Pessoas

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0002784-10.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: I. R. C.. Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimadas as partes, nos termos da decisão administrativa de páginas. 27/28, para se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 31/33. Fortaleza, 27 de maio de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 185/2021.

0002786-77.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: F. A. M.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimadas as partes, nos termos da decisão administrativa de páginas. 27/28, para se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 31/33. Fortaleza, 27 de maio de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 185/2021.

0002798-91.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: F. E. X. U.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimadas as partes, nos termos da decisão administrativa de páginas. 27/28, para se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 31/33. Fortaleza, 27 de maio de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 185/2021.

0002848-20.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: L. de O. B.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimadas as partes, nos termos da decisão administrativa de páginas. 27/28, para se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 33/37. Fortaleza, 27 de maio de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação n.º 185/2021.

Total de feitos: 4

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0000887-10.2021.8.06.0000 - Precatório. Credor: G. L. P.. Advogado: Guilherme Lazaro Pereira (OAB: 36480/CE). Devedor: M. de C.. Procurador: Procuradoria do Município de Caucaia. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 44, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificando-se que há incorreção na separação entre o valor principal e os juros indicados no requisitório, conforme detalhado na informação de pág. xx, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 24 de maio de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000901-91.2021.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. do S. A. de M.. Advogado: Armando Wallyson de Oliveira Caldas (OAB: 25969/CE). Devedor: M. de N. O.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 53, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do artigo 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificado erro em relação ao índice de correção monetária aplicado, conforme detalhado na referida informação, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 26 de maio de 2021. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.



0000902-76.2021.8.06.0000 - Precatório. Credora: A. A. P. V. de S.. Advogado: Armando Wallyson de Oliveira Caldas (OAB: 25969/CE). Devedor: M. de N. O.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 35, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do artigo 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificado erro em relação ao índice de correção monetária aplicado, conforme detalhado na referida informação, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 26 de maio de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000904-46.2021.8.06.0000 - Precatório. Credora: L. M. A. M.. Advogado: Armando Wallyson de Oliveira Caldas (OAB: 25969/CE). Devedor: M. de N. O.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda. Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de página 44, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do artigo 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificado erro em relação ao índice de correção monetária aplicado, conforme detalhado na referida informação, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 26 de maio de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000905-31.2021.8.06.0000 - Precatório. Credora: A. F. de A. H.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 285, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Constatada a divergência entre o que foi informado no requisitório em relação à tributação na forma RRA, o número de meses e a planilha homologada, determino que seja providenciada a retificação dos dados no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 26 de maio de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000906-16.2021.8.06.0000 - Precatório. Credora: A. A. K.. Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 282, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Constatada a divergência entre o que foi informado no requisitório em relação à tributação na forma RRA, o número de meses e a planilha homologada, determino que seja providenciada a retificação dos dados no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 26 de maio de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

0000909-68.2021.8.06.0000 - Precatório. Credora: C. M. M. R.. Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 283, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Constatada a divergência entre o que foi informado no requisitório em relação à tributação na forma RRA, o número de meses e a planilha homologada, determino que seja providenciada a retificação dos dados no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 27 de maio de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 7

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N.º 72/2021

Dispõe sobre o resultado provisório do processo seletivo interno para alocar servidores na Superintendência da Área Judiciária para execução das atividades operacionais do Projeto de Unificação do Sistema Judicial.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 66/2021, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 24 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado provisório do processo seletivo interno de servidores do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para integrar o Grupo de Trabalho Negocial, com a finalidade de executar as atividades operacionais do Projeto de Unificação do Sistema Judicial, por meio do Anexo Único deste Edital.

Art. 2º A interposição de recurso contra o resultado provisório deste Edital pode acontecer em 01 (um) dia útil, a partir de sua publicação, mediante requerimento fundamentado e dirigido à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA (fila de trabalho TJCECDP).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 72/2021

(Resultado Provisório)

Ord.	Candidato	Matr.	Pontuação Final	Pontuação 1ª Fase	Pontuação 2ª Fase	Resultado
1	Vladimir de Almeida Pereira	201638	20,9	8	12,9	Classificado
2	Gilda Valesca Braga Costa Caetano	315	20,2	6,5	13,7	Classificado
3	Álvaro Mello Neto	22653	15,5	2,5	13	Classificado
4	Roberta Guedes da Rocha	8240	15,4	2,5	12,9	Classificado
5	Fernando Silva da Paz	201479	14,8	7,5	7,3	Não Classificado
6	Raimundo Carlos Urcezino	2903	14,7	7,5	7,2	Não Classificado
7	Sarah Suyanne Leorne Teófilo	22619	14,3	3	11,3	Não Classificado
8	Adriana de França	1620	11,6	3	8,6	Não Classificado

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 0007/2018**OBJETO:**

O presente Edital tem por objeto DESCREDENCIAR profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) que anteriormente haviam se credenciado junto ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, para a prestação de serviços de perícia ou exame técnico, inscritos nos órgãos de classe competentes, e também interpretação ou tradução, nos processos judiciais, e que posteriormente iniciaram o procedimento de descredenciamento voluntário total, mediante aviso escrito, dirigido para a Secretaria Judiciária do TJCE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cujas solicitações obtiveram deferimento por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, com fundamento nas disposições contidas nos itens 6.4 e 6.5 do Edital de Credenciamento nº 07/2018.

Lista de Descredenciado(s):**COMARCA DE BARBALHA:**

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE - PERITO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMARCA DE CARIRIÇU:

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE - PERITO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMARCA DE CRATO:

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE - PERITO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE:

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE - PERITO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMARCA DE MISSÃO VELHA:

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE - PERITO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Homologo o resultado do vigésimo sétimo termo do descredenciamento nº 07/2018.

Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

OUTROS EXPEDIENTES**EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 31/2021**

Referência: 8508069-19.2019.8.06.0000

Assunto: Conversão de licença especial em abono pecuniário

Interessado(a): Maria Cleocilda Batista

Para fins de regularização de procedimentos de pagamento, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 40.958,06 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, referente à conversão em pecúnia de 65 (sessenta e cinco) dias de licença especial, correspondente aos quinquênios de 07/01/1991 a 07/01/1996, em virtude da aposentadoria a partir de 31/03/2017, mediante ato disponibilizado no DJE de 15/05/2018.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Fortaleza, em 17 de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará


EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 63/2021
Referência: nº 8500029-93.2021.8.06.0027
Assunto: Verbas Rescisórias
Interessado(a): Laira Marina Maia Bezerra

Autorizamos, conforme a delegação de competência disposta no art. 9º, da Portaria nº 320/2021, no DJE de 17 de fevereiro de 2021, o pagamento, à senhora Laira Marina Maia Bezerra, do valor total de R\$ 8.947,93 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), a título de verbas rescisórias, referentes a férias integrais de 2019 e seu 1/3 constitucional, férias proporcionais de 2021 (9/12 avos) e 13º proporcional de 2021 (4/12 avos), em virtude de sua exoneração, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, da Vara Única Criminal de Baturité, a partir de 14/05/2021, através da Portaria de nº 754/2021 publicada no Diário da Justiça de 13/05/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2021.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 64/2021
Processo nº 8500065-47.2021.8.06.0121 e outros
Assunto: Ajuda de custo por exercício cumulativo de função
Interessado (a)(s): Gilvan Brito Alves Filho e outros

Nos termos do art. 5º, V, da Portaria 237/2019, autorizo a implantação em folha de pagamento da ajuda de custo por exercício cumulativo de função, regulamentada pela Resolução nº 07/2017 e Instrução Normativa nº 01/2018, aos magistrados constantes do Anexo I do presente expediente, obedecidas às formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Vládia Santos Teixeira

Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA (2021)	PERCENTUAL
1	10263	GILVAN BRITO ALVES FILHO	8500065-47.2021.8.06.0121	15 A 31 DE MARÇO; 01 A 13 DE ABRIL	10%
2	200391	LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA	8501998-27.2021.8.06.0001	07 A 17 DE JANEIRO; 28 A 31 DE JANEIRO	10%
3	6422	ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL	8504287-30.2021.8.06.0001	01 A 28 DE MARÇO	5%
4	43850	LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA	8500032-33.2021.8.06.0032	01 A 11 DE MAIO	10%
5	23828	NIWTON DE LEMOS BARBOSA	8500027-48.2021.8.06.0052	01 A 20 DE MAIO	10%
6	2247	PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA	8500324-69.2021.8.06.0112	03 A 24 DE MAIO	10%
7	23819	DIOGO ALTORBELLI SILVA DE FREITAS	8500026-29.2021.8.06.0031	05 A 24 DE ABRIL	10%
8	43849	FRANCISCO EDUARDO GIRÃO BRAGA	8500070-16.2021.8.06.0171	01 A 30 DE ABRIL	10%
9	43897	FELIPE WILLIAM SILVA GONÇALVES	8500025-26.2021.8.06.0134	03 A 22 DE MAIO	10%
10	1847	ANA CÉLIA PINHO CARNEIRO	8500147-85.2021.8.06.0151	12 A 31 DE MARÇO	10%
11	1532	MAGNO ROCHA THÉ MOTA	8504469-16.2021.8.06.0001	12 A 30 DE ABRIL; 01 A 11 DE MAIO	10%
12	200907	ANTÔNIO FRANCISCO PAIVA	8502914-61.2021.8.06.0001	18 A 28 DE FEVEREIRO; 01 A 09 DE MARÇO	10%
13	23778	SÉRGIO DA NÓBREGA FARIA	8500026-40.2021.8.06.0092	01 A 30 DE ABRIL	15%
14	10272	TIAGO DIAS DA SILVA	8500084-63.2021.8.06.0053	01 A 22 DE MARÇO; 27 A 31 DE MARÇO	10%
15	23841	TADEU TRINDADE DE ÁVILA	8500028-61.2021.8.06.0172	01 A 16 DE MAIO	10%

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2021.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
PONTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

**PORTARIA Nº 369/2021****Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ,
Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Dr. Mantovanni Colares Cavalcante, protocolado através do PA nº 8504676-15.2021.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Paula Damasceno Feitosa, Supervisor de Unidade, matrícula 200548, lotada na 4ª Vara da Fazenda Pública, para substituir a servidora Débora de Sousa Bezerra Pinheiro, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula 22987, lotada na mesma unidade Judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 24 de maio e 2 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 1º de junho de 2021.****Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**

Juíza Diretora

PORTARIA Nº 351/2021**Dispõe sobre substituição de cargo comissionado**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ,
Juíza de Direito Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Ana Raquel Colares dos Santos, protocolado através do PA nº 8505128-25.2021.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Alves Monteiro Vieira, Supervisor de Unidade, matrícula 40092, lotada na 26ª Vara Cível, para substituir Isabella Gonçalves Campos, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula 41415, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre 7 e 26 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 1º de junho de 2021.****Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**

Juíza Diretora

PORTARIA Nº 382/2021**Instaura Sindicância**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ,
Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, que instituiu a Comissão Permanente de Ética e Disciplina, competente para apurar o ilícitos funcionais praticados por servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500461-38.2017.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância, a ser conduzida pela referida Comissão, com a finalidade de reunir elementos informativos acerca dos fatos contidos no mencionado processo administrativo, a ausência de componente de microcomputador localizado em unidade judiciária, devendo ser apresentado relatório conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 25 de maio de 2021.****Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

**PORTRARIA Nº 414/2021****Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, que instituiu a Comissão Permanente de Ética e Disciplina, competente para apurar os ilícitos funcionais praticados por servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o deslinde do Processo Administrativo nº 8503750-34.2021.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º . Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela referida Comissão, com a finalidade de apurar os fatos contidos no processo administrativo supracitado, contra os servidores Ileana Maria Portela Aragão, matrícula nº 95814, e Zairton Quintino Farias, matrícula nº 3792, por descumprimento, em tese, do art. 191, incisos II e XVII, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei nº 9.826/1974), e ao artigo 9º, incisos I e IX, do Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Anexo I da Resolução do Órgão Especial nº 08/2017), sem prejuízo de outros que venham a ser caracterizados no curso do procedimento apuratório, assegurando a ampla defesa e o contraditório, e, para tanto, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum

PORTRARIA Nº 415/2021**Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, que instituiu a Comissão Permanente de Ética e Disciplina, competente para apurar os ilícitos funcionais praticados por servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o deslinde do Processo Administrativo nº 8504330-91.2018.8.06.0026;

RESOLVE:

Art. 1º . Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela referida Comissão, com a finalidade de apurar os fatos contidos no processo administrativo supracitado, contra a Oficiala de Justiça Sandra Sampaio Rocha Maia, matrícula nº 200236, por descumprimento, em tese, do art. 191, incisos II e XVII, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei nº 9.826/1974), e ao artigo 9º, inciso I, do Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Anexo I da Resolução do Órgão Especial nº 08/2017), sem prejuízo de outros que venham a ser caracterizados no curso do procedimento apuratório, assegurando a ampla defesa e o contraditório, e, para tanto, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum

PORTRARIA Nº 416/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do Juiz Roberto Viana Diniz de Freitas, Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 912/2020- DFCB, no que concerne à designação do Juiz Luiz Carlos Saraiva Guerra para auxiliar a 18ª Unidade do Juizado Especial Cível, a partir de 04.06.2021.

Art. 2º – Designar o referido magistrado, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar a 17ª Unidade do Juizado Especial Cível, a partir de 04.06.2021 até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 2 de junho de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA N° 417/2021

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ,
Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8505193-20.2021.8.06.0001, que trata do pedido de permuta do plantão das Juízas Maria Ilma Lima de Castro, Titular da 12ª Vara Criminal, e Marilêda Frota Angelim Timbó, Titular da 14ª Vara Criminal;

RESOLVE designar as Juízas abaixo para responderem pelo Plantão Judiciário Criminal da seguinte forma:

DATA	DIA	HORÁRIO	JUIZ (A) SUBSTITUTO OU EM RESPONDÊNCIA
05/06/2021	Sábado	8:00 às 14:00	Marilêda Frota Angelim Timbó
06/06/2021	Domingo	8:00 às 14:00	Maria Ilma Lima de Castro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 4 de junho de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA N.º 320/2021

Dispõe sobre a distribuição automática de petições iniciais à Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária, à Vara de Delitos de Organizações Criminosas, à 12ª Vara Criminal e à 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ,
JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução n. 11, de 28 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu, no âmbito da Justiça do Estado do Ceará, o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, de comunicação de atos e de tramitação de peças processuais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 69 e seguintes do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código do Processo Penal;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 43 e seguintes da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a possibilidade de automação na distribuição de ações e procedimentos dirigidos às varas sem concorrência de competência, agilizando o processamento de feitos,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a distribuição de peças iniciais direcionadas à Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária, à Vara de Delitos de Organizações Criminosas, à 12ª Vara Criminal e à 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, protocoladas por meio do Portal e-SAJ, dar-se-á de modo automático, pelo sistema.

Art. 2º. A revisão do cadastro das ações de competência da 3ª Vara da Infância e Juventude e da Vara de Delitos de Organizações Criminosas, bem como a retificação e/ou complementação dos dados, se necessárias, caberá, exclusivamente, aos gabinetes das referidas unidades.

Art. 3º. A revisão do cadastro das ações de competência da Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária e da 12ª Vara Criminal, bem como a retificação e/ou complementação dos dados, se necessárias, e desde que os feitos não estejam sob sigilo, caberá ao Serviço de Distribuição Criminal da Comarca de Fortaleza.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor 30 dias após a data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 19 de maio de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum
* Republicada por incorreção.

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

SECRETARIA DA 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE PORTARIA N° 7/2021.

O Juiz de Direito Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, titular desta Unidade Judiciária, com competência para a execução das medidas socioeducativas nesta Comarca, por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO as sucessivas prorrogações, no âmbito do Estado do Ceará, das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, que estabeleceu em todo o Estado do Ceará, a política de isolamento social rígido, estabelecendo o dever geral de permanência domiciliar e veda, ressalvadas as exceções constantes no próprio artigo, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, etc, visando coibir o recrudescimento do contágio e de internação em razão do novo Coronavírus – Sars-Cov-2 -COVID -19.

CONSIDERANDO a Portaria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e publicações posteriores, editada com fundamento na Resolução 06/2021, do Órgão Especial do TJCE, que prorrogou o regime obrigatório de teletrabalho no âmbito do Judiciário Cearense, até o dia 4 de abril de 2.021.

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, ainda em vigência;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, por meio do Ofício GS nº 383/2021/SEAS, data do de 12 de abril de 2021, no qual requer a continuidade da suspensão da execução presencial da medida de semiliberdade.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a até o dia 30 de junho de 2021, a suspensão da execução presencial das medidas socioeducativas de **semiliberdade**.

Art. 2º. Determinar que a direção da unidade de semiliberdade Mártir Francisca institua grupo de acompanhamento desses jovens durante o período de suspensão do atendimento presencial na unidade, devendo ser informado a este juízo qualquer incidente de execução ocorrido no período referido no artigo 1º.

Art. 3º. Ciência à Presidência e à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Coordenadoria da Infância e Juventude, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à SEAS – Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Fortaleza/CE, 1º de junho de 2.021.

Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves

Juiz de Direito.

COMARCAS DO INTERIOR

PORARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA

PORTARIA 03/2021

Dispõe sobre a designação de supervisor de unidade judiciária substituto

O Doutor Francisco Biserril Azevedo de Queiroz, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Supervisora de Unidade Judiciária, Maryane Nondas Maia, matrícula 834, entrará em gozo de férias, no período de 15.06.2021 a 29.06.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designar substituto para o Supervisor de Unidade Judiciária na sua ausência, conforme o disposto no art.83, parágrafo único, alínea f, combinado com o art.90, ambos do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, para manter a continuidade dos serviços da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Técnica Judiciária Lucilene Braz Viana Saboya- mat 8266 para substituir a Supervisora de Unidade Judiciária Maryane Nondas Maia, no período de 15 a 29 de junho de 2021.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Caucaia, aos 02 (dois) dias do mês de Junho do ano de 2021.

Francisco Biserril Azevedo de Queiroz

Juiz Titular



Expediente n.º 09/2021

PORTARIA N.º 08/2021

O Dr. Thales Pimentel Saboia, MM Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara desta Comarca de Acaraú, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que a Sr.^a Geisa Dávila Batista Araújo, Supervisora de Unidade Judiciária da 2ª Vara desta Comarca de Acaraú, do Estado do Ceará, entrará em gozo de férias no período de 01 a 30 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de designar servidor para responder pela direção da Secretaria da 2ª Vara desta Comarca de Acaraú, durante o período de fruição de férias da Supervisora de Unidade titular;

Considerando a imperiosa necessidade de manter a continuidade dos serviços judiciais da Serventia, no período acima mencionado.

RESOLVE :

Art. 1.º – Designar o servidor **JOSÉ DIAS NETO**, Analista Judiciário, Mat. 000156-1-X, para exercer a função de **Supervisor de Unidade Judiciária da 2ª Vara desta Comarca de Acaraú**, no período de 01 a 30 de junho de 2021, incluídos o primeiro e o último dias do período;

Art. 2.º – Determinar a remessa de cópia da presente portaria ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para as anotações de praxe, bem como ao Parque Gráfico para a devida publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Acaraú, do Estado do Ceará, aos 31 de maio de 2021.

THALES PIMENTEL SABOIA

Juiz de Direito

COMARCA DE ITAITINGA – 2ª VARA

PORTARIA Nº 09/2021

Dispõe da escala de plantão da 11º Núcleo Regional dos oficiais de justiça e Servidores da 1ª e 2ª Vara na Comarca de Itaitinga durante o plantão judiciário dos dias 03; 05 e 06 de junho de 2021.

O Exmo. Dr. Roberto Nogueira Feijó, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Itaitinga e Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e a Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, que incluiu o inciso XII ao art. 93 da constituição Federal;

CONSIDERANDO que o disposto na Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e Resolução 16, de 22 de novembro de 2007, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que disciplinaram o Plantão Judiciário a ser observado pelas Comarcas do interior do Estado e Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional está garantido mediante o funcionamento da Justiça em sistema de plantões;

CONSIDERANDO o plantão judiciário da 1ª Vara da Comarca de Itaitinga-CE ocorrerá no dia 03 de junho de 2021 e da 2ª Vara nos dias 05 e 06 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Os plantões Judiciais nesta Comarca obedecerão a seguinte escala, em relação aos oficiais de Justiça lotados na COMAN de Itaitinga:

Dia 06.06.2021 (Quinta-Feira) – 1ª Vara – MELISSA SANDES ALBUQUERQUE, mat. 8262;

Dia 05.06.2021 (Sábado) – 2ª Vara – KARLA VIRGÍNIA F. DE LIMA FEITOSA, mat. 8279;

Dia 06.06.2021 (Domingo) – 2ª Vara - KARLA VIRGÍNIA F. DE LIMA FEITOSA, mat. 8279;

Art. 2º Os Plantões obedecerão a seguinte escala em relação aos Servidores da 1ª e 2ª Vara respectivamente:

Dia 03.06.2021 – Andressa Nobre da Silva, Mat. 40828 e Juliana Bessa Silva, Mat. 23081. (e-mail: Itaitinga.2@tjce.jus.br)

Dia 05.06.2021 – Lidiane Silva Santos, Mat. 7784; Roberta Bruna Batista Menezes, Mat. 40986; Cristine Girão Bezerra Oliveira, Mat. 8890; Rodrigo Vicente de Souza, Mat. 42720 e Natasha Ferreira, Mat. 42718.

Dia 06.06.2021 - Lidiane Silva Santos, Mat. 7784; Roberta Bruna Batista Menezes, Mat. 40986; Cristine Girão Bezerra Oliveira, Mat. 8890; Rafael de Souza Silva, Mat. 43181 e Luciano Pires Cavalcante, Mat. 42713.

Art. 3º O plantão a que se refere esta Portaria comprehende o horário das 08:00 às 14:00.

Art. 4º O plantão corresponde aos municípios de Acarape, Aquiraz, Barreira, Chorozinho, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Ocara e Pacajus.

Art. 5º DETERMINAR que a presente portaria seja publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará e no átrio do Fórum local.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaitinga/CE, 01 de junho de 2021.

Roberto Nogueira Feijó

Juiz de Direito e Diretor do Fórum



VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI

PORTARIA Nº 07/2021

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada pelos, Titulares dos Cartórios do 2º e 3º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Mauriti/CE.

O JUIZ DE DIREITO LUIS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, através da Informação no Despacho /Ofício Circular nº 1458/2021/CGJCE, expedida no Processo Administrativo nº 8502816-69.2019.8.06.0026, determinou pela deflagração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor dos Titulares das Serventias Extrajudiciais de Registro de Imóveis desta Comarca a seguir especificados: A Sra. **Marina Maria Granjeiro Fernandes**, Titular do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício; O Sr. **Davi Leite Sampaio**, Tabelião Substituto do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, em razão da desídia das referidas serventias com a Corregedoria Geral de Justiça, a saber: "Cuida-se de Pedido de Providências formulado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, solicitando que a Corregedoria diligencie junto a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, acerca de busca pela existência de bens em nome de CONMEDH SAÚDE ASSISTÊNCIA DE SÁUDE LTDA – em liquidação extrajudicial", ocorre que as Serventias Extrajudiciais, anteriormente elencadas, embora cientes das providencias a serem adotadas não atenderam a determinação da Corregedoria;

CONSIDERANDO a disposição do Art. 125 do Regimento Interno da Corregedoria compete ao Juiz de Direito, no exercício da Diretoria do Fórum, verificado a existência de infração disciplinar e identificada a sua autoria, instaurar processo administrativo disciplinar mediante portaria, onde se imputarão os fatos, delimitando o teor da acusação;

CONSIDERANDO a disposição do Art. 126, incisos I, II e III do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, o qual preceitua que a Portaria de abertura conterá a fundamentação legal; nome do servidor, notário ou registrador, com a respectiva lotação ou onde exerce a sua delegação, sempre que possível; os nomes dos membros da comissão indicando quem será o presidente e secretário

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar com o propósito de aferir e, se confirmada, penalizar falta disciplinar praticada pelos Titulares das Serventias Extrajudiciais de Registros de Imóveis, com atribuição para registro de imóveis, a saber: A Sra. **Marina Maria Granjeiro Fernandes**, Titular do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício; O Sr. **Davi Leite Sampaio**, Tabelião Substituto do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, em razão da desídia das referidas serventias com a Corregedoria Geral de Justiça, a saber: "Cuida-se de Pedido de Providências formulado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, solicitando que a Corregedoria diligencie junto a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, acerca de busca pela existência de bens em nome de CONMEDH SAÚDE ASSISTÊNCIA DE SÁUDE LTDA – em liquidação extrajudicial". ocorre que as Serventias Extrajudiciais, anteriormente elencadas, embora cientes das providencias a serem adotadas não atenderam a determinação da Corregedoria;

Art. 2º - Designar a Senhora IASSODARA GOMES RIBEIRO DE LACERDA, Analista Judiciária do quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, matrícula funcional nº 134, presidente da Comissão do Processo Disciplinar; FRANCISCO EVERARDO FELIPE LEITE, Oficial de Justiça, do quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, matrícula funcional nº 081618, 1º Secretário da Comissão Disciplinar; SAMUEL PINHEIRO DE LUCENA MORAIS, Acessor do quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, matrícula funcional nº 8186, 2º Secretário da Comissão Disciplinar.

Art. 3º – Deve a Secretaria de Vara autuar a presente como Processo Administrativo a fim de que haja o devido acompanhamento e observância dos prazo assinalados.

Parágrafo Único. Ao refeido processo deve ser providenciado a juntada de cópias desta Portaria, do Despacho/Ofício Circular nº 1458/2021/CGJ-CE, assim como, todos os documentos que venham, a partir de agora, fazer parte deste procedimento.

Art. 4º – Deve a Secretaria notificar os Titulares dos Cartórios do 2º e 3º Ofícios para, no prazo de dez (10) dias apresentarem a defesa que julgarem necessárias, Art. 130 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça..

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Mauriti, aos 31 de maio de 2021.

LUIS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL

Juiz de Direito/RESPONDENDO

3ª VARA CÍVEL DE CAUCAIA

PORTARIA Nº 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia-CE, o Doutor **Willer Sóstenes de Sousa e Silva**, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação n.º 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe acerca das medidas de organização de trabalho nas unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 02/2021, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, o qual disciplina a realização de inspeção anual pelos Juízes de 1º Grau;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar inspeção judicial na 3ª Vara Cível de Caucaia no período de 10.06.2021 a 24.06.2021, sem prejuízo da continuidade do atendimento ao público em geral, partes e advogados, bem como o protocolo de petições no horário normal de funcionamento, na forma virtual, como determinado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º – Determinar que, durante a inspeção, sejam obrigatoriamente verificados os seguintes itens:

- I. Identificação dos autos com prioridade legal ou decorrente de metas do CNJ, com fixação das tarjas devidas nos processos digitais;
- II. Todos os processos sujeitos às Metas 2, 4 e 6, dentre outras possivelmente fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- III. Os processos pendentes da expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;
- IV. Todas as ações que estejam no aguardo da devolução de Carta Precatória e resposta a ofício enviado;
- V. Os feitos a serem remetidos ao egrégio Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal;
- VI. As cartas precatórias e de ordem;
- VII. As ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado;
- VIII. Os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 3º – Determinar que, ao término da inspeção, sejam lavradas certidões acerca do total do acervo, total de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, expedientes eventualmente pendentes de efetivação pela Secretaria de Vara há mais de 100 (cem) dias e, salientando eventuais fatos relevantes para fim de documentação.

Art. 4º – Determinar que sejam arquivadas as certidões lavradas nas inspeções realizadas nesta unidade jurisdicional, bem como os demais documentos relacionados na pasta própria, que ficará à disposição para consulta de qualquer interessado, servindo inclusive para a fiscalização pela Corregedoria Geral de Justiça do Ceará.

Art. 5º – Durante o período da inspeção, os prazos processuais fluirão normalmente.

Art. 6º – Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 7º – Cientifique-se o Ministério Pùblico, Defensoria Pùblica, Diretoria do Fórum e a OAB/Subseção de Caucaia e Advogados.

Art. 8º – Anunciar que eventuais casos omissos serão dirimidos pelo magistrado subscritor, e que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DJE, ficando revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

P. R. Cumpra-se.

Caucaia, 01 de junho de 2021.

Willer Sóstenes de Sousa e Silva
Juiz de Direito Titular

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS **PORTARIA Nº 02/2021**

O Dr. MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.,

CONSIDERANDO que o Supervisor de Unidade Judiciária da 2ª Vara Cível desta Comarca, **FRANCISCO WIGLO ALVES FREIRE** matrícula nº 22201, entrará em gozo de férias no período de **07 de junho a 05 de julho do ano em curso**.

Considerando a necessidade de designar um servidor para responder pela Supervisão da Unidade Judiciária da 2ª Vara Cível desta Comarca de Crateús, Estado do Ceará, no período de **07/06/2021 a 05/07/2021**, lapso temporal correspondente à ausência justificada do Supervisor de Unidade Judiciária;

Considerando que o Assistente Judiciário, **Luiz Fernando Santiago Landim**, matrícula 40971, que substituirá automaticamente o Supervisor da Unidade Judiciária, entrará de férias no período de **18/06/2021 a 01/07/2021**;

Considerando a imperiosa necessidade de manter a continuidade dos serviços judiciários de Supervisão desta Unidade Judiciária;

Considerando que o servidor indicado preenche os requisitos legais por ser ocupante do quadro de servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NILDO JOSÉ DE SOUSA CHAVES**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 575, para exercer a função de **Supervisor da Unidade Judiciária (DAE-5)** da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús/CE, no período de **18/06/2021 a 01/07/2021**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.
Crateús/CE, 01 de julho de 2021.

Marcos Aurélio Marques Nogueira
Juiz de Direito

**COMARCA DE MARCO****PORTARIA N. 12/2021**

Dispõe sobre a nomeação de Juiz de Paz *ad hoc* para atuar junto a Serventia Extrajudicial do Distrito de Panacuí da Comarca de Marco/CE.

O Dr. Pedro Marcolino Costa, Juiz Substituto Titular da Vara Única da Comarca de Marco, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, §3º do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, o qual dispõe que nos casos de falta, ausência ou impedimento do juiz de paz e de seus suplentes, caberá ao Juiz de Direito competente a nomeação de juiz de paz *ad hoc*;

CONSIDERANDO, entretanto, a informação contida no Ofício nº 27/2021, acerca da inexistência de Juiz de Paz atuante junto ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Panacuí em Marco/CE, bem como a necessidade de nomeação de Juiz de Paz para manutenção dos trabalhos de habilitação e celebração de casamentos do aludido Cartório, face a inexistência de suplentes;

RESOLVE, pela presente Portaria,

Art. 1º – DESIGNAR para exercer a função de JUIZ DE PAZ do Cartório de Registro Civil do Distrito de Panacuí em Marco/CE, o Sr. José Rogério Félix, brasileiro, casado, aposentado, RG: 2007005037261, CPF: 072.478.503-53, nascido aos 07/05/1955, residente na Rua de Cima, Sn, Panacuí, Marco, CEP 62030-000, até ulterior deliberação deste Juízo ou da Colenda Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º – O nomeado deverá agendar com a Diretoria desta Comarca data para assinatura do termo de posse, na forma legal.

Art. 3º – Determinar o envio de cópias desta Portaria para a Colenda Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, ao Cartório de Registro Civil e Notas do Distrito da Sede desta Comarca e ao Excelentíssimo Representante do Ministério Público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Marco/CE, 02 de junho de 2021.

Pedro Marcolino Costa

Juiz Substituto Titular

PORTARIA Nº 009/2021

O Excelentíssimo Dr. Hugo Gutparakis de Miranda, MM Juiz de Direito respondendo pelo Juizo da 2ª Vara da Comarca de Granja, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a não apresentação dos dados da produtividade e arrecadação do Cartório do Registro Civil do Distrito de Pessoa Anta, referente ao período de 01/08/2019 a 31/12/2019, pelo Oficial Interino a época da irregularidade apontada no Despacho/Ofício nº 5599/2020/CGJCE

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar a ser processado pela Comissão abaixo nomeada, para apuração de possíveis irregularidades praticada pelo Oficial Interino do Cartório do Registro Civil do Distrito de Pessoa Anta, a época dos fatos apontados no Despacho/Ofício nº 5599/2020/CGJCE, Lauro Saldanha de Brito Filho, no que concerne a apresentação dos dados da produtividade e a arrecadação no Sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça, no período de 01/08/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto acima a Comissão mencionada será composta pelos seguintes servidores, todos integrantes do quadro efetivo desta instituição: Albeci Fontenele de Arruda Muniz – Presidente; Maria do Livramento Moraes Fontenele – 1ª Secretária e Rosa Maria de Sousa – 2ª Secretária.

Art. 2º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90(noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a este Magistrado.

Art. 4º – Determinar que a instauração da presente sindicância seja informada a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante ofício, via malote digital, fazendo menção ao número do processo administrativo gerado no SAJADM/CPA.

Publique. Registre-se. Cumpra-se.

Granja/CE, 31 de maio de 2021.

Hugo Gutparakis de Miranda

Juiz de Direito Respondendo

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 07/2021**

O Dr. SAULO BELFORT SIMÕES, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapipoca-CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o período de usufruto de folgas do banco de horas do Plantão Judiciário pela Supervisora deste Juizado Especial, **MARTA REGINA TEIXEIRA PIRES**, nos dias 27, 28 e 31 de maio de 2021 e 1 e 2 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MANUELLA SARAIVA LEÃO DE RESENDE**, Técnico Judiciário, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal de Itapipoca, matrícula nº 41461, para substituir a Senhora Supervisora da referida Unidade, durante os dias de afastamento da Supervisora deste Juizado Especial, quais sejam, 27, 28 e 31 de maio de 2021 e 1 e 2 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapipoca – CE, 27 de maio de 2021.

SAULO BELFORT SIMÕES

Juiz de Direito

PORTARIA Nº 05/2021

Dispõe sobre instauração de Sindicância em face do oficial do Cartório do 2º Ofício de Mombaça.

A Dra. Ana Célia Pinho Carneiro, Juíza de Direito em respondência pela 2ª Vara da Comarca de Mombaça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.826/1974 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei 8.112/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, e das fundações públicas federais e a Lei 8.935/1994 que disciplina os serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração referente a possível prática de infração disciplinar, nos termos do art. 31, I, II e V da Lei nº 8.935/94;

CONSIDERANDO o disposto no art. 146 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, que trata da sindicância;

CONSIDERANDO o Ofício 1022/2021/GAB5/CGJCE, expedido nos autos do Processo Administrativo nº 8500298-38.2021.8.06.0026, que determina a apuração da conduta ilícita perpetrada e noticia que a documentação apresentada para abertura de firma foram o cartão de autógrafo, cuja falsidade de assinatura restou constatada pela Delegacia de Defraudações, e a cópia da carteira de motorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar a responsabilidade do oficial do Cartório do 2º Ofício de Mombaça, Sr. Francisco Alves Veras.

Art. 2º. Nomear a comissão responsável pela sindicância, composta pelos servidores Erica Martins Figueiredo, Wilson Lima da Silva e José Vieira Lima, sob a presidência de Erica Martins Figueiredo, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta) e cinco dias, a contar da publicação desta portaria, devendo ser apresentado ao final relatório conclusivo,

Art. 3º Determinar que a comissão realize as diligências necessárias para a apuração dos fatos, assegurando ao oficial cartorário o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 4º. Determinar a autuação e registro de sindicância, juntando cópia da presente portaria, do despacho proferido por este juízo e das peças constantes do Processo Administrativo nº 8500298-38.2021.8.06.0026.

Art. 5º. Determinar a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, via malote digital, fazendo expressa menção ao Despacho/Ofício nº 1022/2021/GAB5/CGJCE expedido no Processo Administrativo nº 8500298-38.2021.8.06.0026.

Publique-se. Cumpra-se.

Mombaça, 01º de junho de 2021.

Ana Célia Pinho Carneiro
Juíza de Direito em respondência



**COMARCA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA DA 2ª VARA
PORTARIA 13/2021**

A DRA. CLÁUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itapajé/CE, Diretora do Foro da mesma Comarca e Cidade, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 8500093-15.2020.8.06.0100 em que foi proferida Decisão de fls. 1314-1318, concedendo prazo de 30 dias para cumprimento das determinações da referida Decisão.

CONSIDERANDO que as informações apresentadas pela Comissão Permanente, nos autos do Processo Administrativo de nº 8500093-15.2020.8.06.0100, às fls. 1365, demonstrando que o Cartório do RCPN do Distrito de Pitombeira não apresentou documentos que comprovem a supressão e o saneamento das pendências/irregularidades indicadas do item 28 (v. fls. 1316/1317), concernente aquele cartório extrajudicial.

CONSIDERANDO que o art. 105 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará confere aos Juízes de primeiro grau a atribuição de realizar a correição permanente nas serventias sob sua jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do: Cartório do RCPN do Distrito de Pitombeira desta Comarca de Itapajé/CE, na pessoa de seus respectivos Oficiais(las) Registradores(as), para apurar eventual responsabilidade pela(s) pendência(s) supracitada(s), qual seja(m), a apresentação dos documentos que comprovem a supressão e o saneamento das pendências/irregularidades indicadas do item 28 (v. fls. 1316/1317), constantes nos autos do Processo Administrativo de nº 8500093-15.2020.8.06.0100, concernente aquele cartório extrajudicial.

Art. 2º – DESIGNAR comissão de processo administrativo disciplinar, composta pelos servidores CARLOS ALBERTO BASTOS FREIRE – Judiciário – Matrícula nº 2973 e BERNABIO DA COSTA MAGALHÃES – Técnico Judiciário – Matrícula nº 2925 e COELHO BASTOS – Oficial de Justiça Avaliadora – Matrícula , todos lotados n Comarca de Itapajé, servidores efetivos do Tribunal de Justiça, sob a presidência do primeiro, para apurarem os fatos citados.

Art. 3º – ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, a partir da publicação desta Portaria, em sendo necessário, prorrogáveis, nos termos do art. 221 do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo Único. Ao final dos trabalhos, deve a comissão elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo à autoridade julgadora a aplicação de determinada(s) penalidade(s), se for o caso, com base no Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, no Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Ceará, na Lei Federal nº 8.935/94 (artigos 33 e 34), no Provimento 06/2010 da CGJ/TJCE, dentre outros, utilizando-se como norte a proporcionalidade. Os trabalhos da comissão devem ainda ser pautadas pelos artigos 210 e 227 da Lei Estadual nº 9.826/74, dentre outras.

Art. 4º – Determinar a citação da indiciada, por meio eletrônico, para apresentar defesa em 10 (dez) dias, nos termos do art. 130 do regimento interno da Corregedoria Geral de Justiça;

Art. 5º - Determinar que a instauração do presente processo administrativo seja imediatamente informada à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, via Malote Digital.

Registre-se, Publique-se, afixando-se no átrio do Fórum e por meio de publicação do Diário da Justiça.

Intimem-se.

Dado e passado nesta cidade de Itapajé-CE, aos 27 de maio de 2021.

Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas
Juíza de Direito

**COMARCA DE ITAPAJÉ
SECRETARIA DA 2ª VARA
PORTARIA 14/2021**

A DRA. CLÁUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itapajé/CE, Diretora do Foro da mesma Comarca e Cidade, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 8500093-15.2020.8.06.0100 em que foi proferida Decisão de fls. 1314-1318, concedendo prazo de 30 dias para cumprimento das determinações da referida Decisão.

CONSIDERANDO que as informações apresentadas pela Comissão Permanente, nos autos do Processo Administrativo de nº 8500093-15.2020.8.06.0100, às fls. 1365, demonstrando que o Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Itapajé/CE não promoveu às adequações das irregularidades/pendências dos itens 12, 14, 15, 15, 16, 140, 143 e 144 (v. fls. 1314/1315), deixando decorrer o prazo estabelecido para tanto, sem que nada tenha requerido e/ou apresentados nos autos supramencionados.

CONSIDERANDO que o art. 105 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará confere aos Juízes de primeiro grau a atribuição de realizar a correição permanente nas serventias sob sua jurisdição;

**RESOLVE:**

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do: Cartório do RCPN do Distrito de Pitombeira desta Comarca de Itapajé/CE, na pessoa de seus respectivos Oficiais(las) Registradores(as), para apurar eventual responsabilidade pela(s) pendência(s) supracitada(s), qual seja(m), a apresentação das adequações das irregularidades/pendências dos itens 12, 14, 15, 15, 16, 140, 143 e 144 (v. fls. 1314/1315), constantes nos autos do Processo Administrativo de nº 8500093-15.2020.8.06.0100, concernente aquele cartório extrajudicial.

Art. 2º – DESIGNAR comissão de processo administrativo disciplinar, composta pelos servidores CARLOS ALBERTO BASTOS FREIRE – Judiciário – Matrícula nº 2973 e BERNABIO DA COSTA MAGALHÃES – Técnico Judiciário – Matrícula nº 2925 e COELHO BASTOS – Oficial de Justiça Avaliadora – Matrícula , todos lotados n Comarca de Itapajé, servidores efetivos do Tribunal de Justiça, sob a presidência do primeiro, para apurarem os fatos citados.

Art. 3º – ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, a partir da publicação desta Portaria, em sendo necessário, prorrogáveis, nos termos do art. 221 do Estatuto dos Servidores.

Parágrafo Único. Ao final dos trabalhos, deve a comissão elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo à autoridade julgadora a aplicação de determinada(s) penalidade(s), se for o caso, com base no Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, no Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Ceará, na Lei Federal nº 8.935/94 (artigos 33 e 34), no Provimento 06/2010 da CGJ/TJCE, dentre outros, utilizando-se como norte a proporcionalidade. Os trabalhos da comissão devem ainda ser pautadas pelos artigos 210 e 227 da Lei Estadual nº 9.826/74, dentre outras.

Art. 4º – Determinar a citação da indiciada, por meio eletrônico, para apresentar defesa em 10 (dez) dias, nos termos do art. 130 do regimento interno da Corregedoria Geral de Justiça;

Art. 5º - Determinar que a instauração do presente processo administrativo seja imediatamente informada à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, via Malote Digital.

Registre-se, Publique-se, afixando-se no átrio do Fórum e por meio de publicação do Diário da Justiça.
Intimem-se.

Dado e passado nesta cidade de Itapajé-CE, aos 27 de maio de 2021.

Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas

Juíza de Direito

PORTRARIA Nº 19/2021.

Dispõe sobre a autorização de presenças físicas de servidores nos Prédios do Fórum de Umirim e na Vinculada de São Luís do Curu-CE.

A Dra. **ANNA CAROLINA FREITAS DE SOUZA FEITOSA**, Juíza de Direito Diretora do Fórum de Umirim e da Comarca Vinculada de São Luís do Curu-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o andamento de procedimentos no âmbito da Secretaria deste Juízo, objetivando o princípio da celeridade;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir os trabalhos de digitalização do acervo processual físico remanescente que porventura se encontrem no Fórum de Umirim;

CONSIDERANDO os termos constantes na Portaria nº 881/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça de 31 de maio de 2021, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense, em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR exclusivamente as presenças físicas de servidores de Umirim e de São Luís do Curu nos prédios do Fórum de Umirim e no da Comarca Vinculada de São Luís do Curu/Ce, **até o dia 30 de junho de 2021**, a fim de que desempenhem atividades que eventualmente sejam indispensáveis à prestação regular e ininterrupta do serviço judiciário, conforme art. 3º da Portaria nº 881/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (DJe de 31.05.2021), devendo ser respeitados os limites estabelecidos na Resolução nº 06/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Art. 2º. Deverão ser observadas rigorosamente as medidas sanitárias restritivas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 34.089, publicado em 29/05/2021, que prorrogou extensão para todo o Estado do Ceará da política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento à COVID-19, ampliando-o até 06/06/2021 e mantendo as diretrizes do Decreto Estadual nº 33.965, de 04/03/2021, no âmbito do Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19, a fim de se evitar o contágio pela COVID-19.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como à Corregedoria Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Umirim/CE, 31 de maio de 2021.

Anna Carolina Freitas de Souza Feitosa
Juíza de Direito Diretora do Fórum


DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE BATURITÉ
PORTARIA Nº 09/2021

Dispõe sobre a criação do Setor de Distribuição da Comarca de Baturité/CE.

A Excelentíssima Sra. Dra. Verônica Margarida Costa de Moraes, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Baturité/CE, Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comarca de Baturité é composta por uma Vara Única Criminal e duas Varas com competência Cível, conforme disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020, de 17/09/2020, sendo necessário, portanto, a existência de um setor de Distribuição;

CONSIDERANDO que inexiste Portaria da direção do Fórum regulamentando a criação do referido Setor, não obstante já existir o setor de Distribuição nesta Comarca;

CONSIDERANDO que no bojo do procedimento administrativo nº 8500126-67.2020.8.06.0047, que versa sobre a lotação da servidora Maria do Socorro Arruda da Silva no Setor de Distribuição desta Comarca, fora requisitado a Portaria de criação do setor de Distribuição

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de fato em evidência;

RESOLVE:

Art. 1º – REGULAMENTAR a criação do setor de Distribuição da Comarca de Baturité/CE, que funciona em sala própria no Fórum Governador Virgílio de Moraes Fernandes Távora, nesta urbe, sob responsabilidade da Servidora Efetiva Maria do Socorro Arruda da Silva, Mat.: 3232.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca Baturité, do Estado do Ceará, ao dia 1º de junho de 2021.

VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES

Juíza de Direito - Diretora do Fórum

COMARCA DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DA 1ª VARA
PORTARIA Nº 03/2021

Dispõe sobre a INSPEÇÃO JUDICIAL ANUAL INTERNA na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas/CE, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Débora Danielle Pinheiro Ximenes, Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Nova Russas/Ce., no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o que estabelece o Provimento CGJ/CE nº 12/2015, atualizado pelo PROVIMENTO N° 17/2018/CGJCE da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará e referendado pelo **PROVIMENTO N° 02/2021/CGJCE** (conforme previsto do artigo 64 ao artigo 76), que institui **o Código de Normas Judiciais**, no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, e que regulamenta o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, do Provimento 02/2021, o qual disciplinou a realização de inspeção anual no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau do TJCE, a ser realizada entre os meses de fevereiro e setembro de cada ano, no caso até 30/09/2021;

CONSIDERADO o art. 64º § 1º do provimento 02/2021 da CGJCE que define que as Inspeções Judiciais Anuais não deverão ultrapassar 15 (quinze) dias de duração contínuos.

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite nesta Comarca, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo, e prestar informações atualizadas às partes e aos advogados, bem como aos demais interessados nos andamentos processuais em curso;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de levantamento e atualização dos feitos em tramitação nesta Secretaria Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Inspeção Interna na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas no período de 05/07/2021 à 09/07/2021, nos horários entre 9 h e 18 h.

Art. 2º. Determinar que na inspeção se verifique o atendimento e a observância dos procedimentos do art. 68 do PROVIMENTO N° 02/2021/CGJCE)

Art. 3º. Determinar, ainda, que sejam tomadas as seguintes providências:

I - identificação visual dos autos com prioridade legal decorrente de metas do CNJ, com a fixação das respectivas etiquetas;
II - identificação dos autos desaparecidos, com a lavratura de certidão do fato e tomada as providências cabíveis, autuando-se feito suplementar, fazendo conclusões.

III- atualização dos processos, nas suas respectivas fases, no SAJ;

IV - que as audiências agendadas anteriormente sejam realizadas normalmente, mantendo-se o atendimento ao público;

V - a juntada aos autos de todas as petições e demais documentos pendentes, com exceção dos autos que se encontrem em carga, cuja juntada deverá ocorrer tão logo os autos sejam devolvidos;

VI- cobrança dos processos com carga extrapolada;

Art. 4º – Determinar, nos termos do art. 67 do PROVIMENTO N° 02/2021/CGJCE a inspeção obrigatória dos seguintes itens:
I- todos os processos e expedientes em trâmite na vara, com a ressalva do exame por amostragem facultado no art. 67,

parágrafo único do referido Provimento Nº 02/2021/CGJCE (considerados feitos de verificação obrigatória os autos listados no art. 71);

II- abranger todos os processos com prioridade de tramitação estabelecida em lei ou fixada, na órbita administrativa, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou pela Corregedoria Nacional de Justiça, além do exame dos autos de verificação obrigatória;

III- contemplar os itens explicitados no art. 68, incisos II a VIII do PROVIMENTO Nº 02/2021/CGJCE;

Art. 5º - Determinar que o abastecimento das informações advindas da inspeção, bem como dos dados considerados mais relevantes aos fins específicos do procedimento, seja encaminhado pelo Formulário Eletrônico Padronizado, disponibilizado na intranet, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, vinculado à página da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III, integrante do **Código de Normas Judiciais**, com o preenchimento do Formulário Eletrônico Padronizado em duas etapas distintas de acordo com o art. 74 do PROVIMENTO Nº 02/2021/CGJCE;

Art. 6º – Determinar a publicação da presente Portaria regente no Diário da Justiça Eletrônico – Dje, afixando se uma cópia no átrio do Fórum.

Art. 7º Determinar a imediata ciência do teor desta portaria ao Ministério Público, a Corregedoria Geral de Justiça, a Presidência do TJ-CE e a Ordem dos Advogados do Brasil e seu encaminhamento ao setor de informática do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para fins de publicação na página da intranet.

Art. 8º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – Dje.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Juíza da 1ª Vara de Nova Russas-CE.

Nova Russas-CE, 01 de junho de 2021.

DÉBORA DANIELLE PINHEIRO XIMENES

Juíza de Direito, resp.

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 22/2021

DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA NO CDC

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público em razão dos afastamentos, licenças e casos excepcionais de férias dos Defensores Públicos titulares de entrância final;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de Defensores Públicos em órgãos judiciais que não possuem órgãos de atuação na Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 6 (seis) vagas para auxiliar em atividades extraordinárias indicadas pela Coordenadoria das Defensorias da Capital no Anexo I, sem prejuízo das que possam surgir durante o prazo do presente edital.

§1º O Defensor Público atuará 01 (uma) vez por semana na Comarca de Fortaleza, com prejuízo das funções, conforme indicação da Coordenadoria das Defensorias da Capital.

§2º A designação a que se refere o art. 1º do presente edital, ocorrerá pelo período de 03 (três) meses, podendo tal prazo ser renovado por igual período, a partir de **18 de junho de 2021**.

§ 3º O Defensor Público que for designado para atuação na 10ª Defensoria do NUDEP, exercerá suas atividades na Unidade Prisional a ser determinada no período da manhã e na Sede do Núcleo no período da tarde.

§ 4º A atuação na 2ª Defensoria do NUAJA será pelo período de licença da titular do Cargo.

Art. 2º A escolha do Defensor Público observará o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.



§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04 (quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral, com prejuízo das funções.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

§1º Serão concedidas diárias e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº. 171 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia **15 de junho de 2021**.

Art. 5º. A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da *intranet* da DPGE, no dia **16 de junho de 2021**.

Art. 6º Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital a solicitação de diária e ajuda de custo, após o Defensor Público comunicar mediante envio de requerimento assinado, as informações quanto as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

§1º As datas especificadas pelo Defensor Público, após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, poderão ser modificadas em razão das atividades a serem desenvolvidas em seu órgão de atuação originário.

§2º Durante o mês, caso o Defensor Público que extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) específica(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias da Capital, através do correio eletrônico cdc@defensoria.ce.def.br, com as respectivas justificativas.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – NOSSA DEFENSORIA ou SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de junho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral do Estado



SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	11
OUTROS EXPEDIENTES	12
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	13
PORARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES	13
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORARIAS)	17
COMARCAS DO INTERIOR	17
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	17
DEFENSORIA PÚBLICA	26